

DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS UTENTES

DIREITOS

De acordo com a lei portuguesa, são estes os direitos dos utentes do Serviço Nacional de Saúde:

Direito de escolha - O utente tem o direito de escolha dos serviços de saúde e dos prestadores de cuidados de saúde, na medida dos recursos existentes.

Consentimento ou recusa - O consentimento ou a recusa da prestação dos cuidados de saúde devem ser declarados de forma livre e esclarecida, salvo disposição especial da lei, podendo ser revogados a qualquer momento pelo próprio utente. O mesmo se passa quanto à participação em estudos científicos.

Dados pessoais e proteção da vida privada - O utente dos serviços de saúde é titular dos direitos à proteção de dados pessoais e à reserva da vida privada.

Sigilo - O utente dos serviços de saúde tem direito ao sigilo sobre os seus dados pessoais.

Direito à informação - O utente dos serviços de saúde tem o direito a ser informado pelo prestador dos cuidados de saúde sobre a sua situação, as alternativas possíveis de tratamento e a evolução provável do seu estado.

Assistência espiritual e religiosa - O utente dos serviços de saúde tem direito à assistência religiosa, independentemente da religião que professe.

Queixas e reclamações - O utente dos serviços de saúde tem direito a reclamar e apresentar queixa nos estabelecimentos de saúde, nos termos da lei, bem como a receber indemnização por prejuízos sofridos.

Direito de associação - O utente dos serviços de saúde tem direito a constituir entidades que o representem e que defendam os seus interesses.

Menores e incapazes - os representantes legais dos menores e incapazes podem exercer os direitos que lhes cabem, designadamente o de recusarem assistência, com observância dos princípios constitucionais.

Prioridade - Entre os utentes com um quadro clínico de gravidade e complexidade idênticas, deve ser dada prioridade de atendimento às pessoas com deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, salvo se as situações de atendimento presencial ao público se realizarem através de marcação prévia.

Limites ao direito de acompanhamento - Não é permitido acompanhar ou assistir a exames ou tratamentos que, pela sua natureza, possam ver a sua eficácia e correção prejudicadas pela presença do acompanhante, exceto se para tal for dada autorização expressa pelo clínico responsável.

Direitos e deveres do acompanhante - O acompanhante tem direito a ser informado adequadamente e em tempo razoável sobre a situação do doente, nas diferentes fases do atendimento, com as seguintes exceções:

- a) Indicação expressa em contrário do doente;
- b) Matéria reservada por segredo clínico

De acordo com a Lei n.º 15/2014, de 21 de Março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2017 de 20 de Abril e pela Portaria n.º 153/2017 de 4 de Maio.

DEVERES E RESPONSABILIDADES

De acordo com a lei portuguesa, são estes os deveres e responsabilidades dos utentes do Serviço Nacional de Saúde:

- 1. O utente tem o dever de zelar pelo seu estado de saúde. Isto significa que deve procurar garantir o mais completo restabelecimento e também participar na promoção da própria saúde e da comunidade em que vive.
- 2. O utente tem o dever de respeitar os direitos dos outros utentes.
- 3. Respeitar os direitos dos profissionais de saúde com os quais se relacione.
- 4. O utente tem o dever de colaborar com os profissionais de saúde, respeitando as indicações que lhe são recomendadas e, por si, livremente aceites.
- 5. O utente tem o dever de respeitar as regras de funcionamento dos serviços de saúde.
- 6. O utente tem o dever de pagar os encargos que derivem da prestação de cuidados de saúde, segundo as regras existentes.

Todos os utentes têm os mesmos direitos e os mesmos deveres, qualquer que seja a sua origem, religião, convicção política, cor, etnia ou outras características pessoais.

